

II RETIFICAÇÃO do Edital PROPPG – 02/2020

Programa de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (IT)

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PROPPG, considerando o texto da Chamada do CNPq 08/2020 publicada em 22/04/2020 referente ao PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (PIBITI), a Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020, torna pública a **II RETIFICAÇÃO** do Edital PROPPG 02-2020 – PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO (IT), passando a ter a seguinte redação:

7. Critérios de Distribuição de Bolsas de IT

7.1. A classificação dos orientadores obedecerá a ordem decrescente dos pontos obtidos por meio da análise do currículo Lattes efetuada pelo Comitê PROITI;

7.2. Poderão ser concedidas até 2 (duas) bolsas por orientador, conforme o processo descrito a seguir;

7.3. Bolsas oriundas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) do CNPq serão distribuídas a projetos que apresentem aderência explícita a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), conforme estabelecido na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020 (www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria_MCTIC_n_1122_de_19032020.htm).

7.4. Será concedida 1 (uma) bolsa modalidade PIBITI/CNPq para os Bolsistas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq inscritos no processo de seleção e que optaram por não preencher a Tabela de Pontuação (verificar item 4.1.1), desde que o projeto do estudante tenha aderência a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), conforme item 7.3;

7.5. Concluído o item anterior, será estabelecida como nota de corte a pontuação equivalente a 20% da média aritmética dos 5 (cinco) docentes que obtiveram pontuação mais alta. Apenas serão considerados como “classificados” os docentes cuja pontuação for igual ou superior à nota de corte;

7.6. Na sequência, serão distribuídas as bolsas oriundas do PIBIT/CNPq para estudantes indicados, cujos projetos IT obrigatoriamente tenham aderência a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) **confirmada pelo Comitê PROITI**. Inicialmente, será distribuída uma bolsa para a primeira indicação de cada orientador classificado, respeitando-se a pontuação de corte definida no item 7.5. Em caso de bolsas

remanescentes, uma segunda bolsa será distribuída para os orientadores classificados novamente seguindo a ordem decrescente de pontuação do currículo Lattes e com indicação de projetos IT com aderência com áreas de Tecnologias Prioritárias definidas pelo MCTIC **confirmada pelo Comitê PROITI.**

7.7. Por fim, as bolsas IT oriundas da Fundação Araucária e de recursos próprios da UEL serão distribuídas, em ordem decrescente de pontuação, para a primeira indicação de cada orientador classificado, não contemplado com bolsa do CNPq, respeitando-se a pontuação de corte definida no item 7.5. Em caso de bolsas remanescentes, uma segunda bolsa será distribuída para os orientadores classificados novamente seguindo a ordem decrescente de pontuação do currículo Lattes, exceto para docentes que tenham recebido duas bolsas do CNPq.

7.8. A segunda bolsa será distribuída após todos os orientadores classificados receberem a primeira bolsa.

8. Etapa de Indicação de Estudante(s) Bolsista(s) pelos Docentes Classificados

8.4.4. Projeto de IT (arquivo RTF ou PDF) a ser desenvolvido pelo estudante e relacionado ao projeto de pesquisa informado pelo orientador, devendo conter obrigatoriamente:

- a) Título do projeto de IT a ser desenvolvido;
- b) Nomes do estudante e do orientador;
- c) Resumo (de 10 a 15 linhas);
- d) Palavras-chave (de 3 a 5);
- e) Área(s) de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) em que o projeto IT se vincula, se for o caso;
- f) Argumentação de adesão do projeto IT à(s) Área(s) de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) indicada pelo docente, se for o caso (máximo 1000 caracteres com espaço);
- g) Problema (Descrever um problema real da sociedade que exige solução factível e o estado da técnica – máximo 3000 caracteres com espaço);
- h) Solução (Descrever as soluções propostas pela nova tecnologia, destacando os benefícios que a nova tecnologia poderá proporcionar – máximo 4000 caracteres com espaço);
- i) Potencial de Mercado e Diferencial Competitivo (Especificar qual o potencial de mercado da nova tecnologia, bem como seu diferencial e resultados/impactos esperados – máximo 2000 caracteres com espaço);
- j) Métodos;
- k) Status da solução (Descrever o momento no qual se encontra a solução. Caso seja a continuidade de um projeto em execução, mencionar as inovações em relação aos resultados obtidos previamente no respectivo projeto – máximo 1000 caracteres com espaço);
- l) Referências;
- m) Cronograma abrangendo o período de 01/08/2020 a 31/07/2021.

8.5. Avaliação e Recursos das Indicações

8.5.1. O Comitê PROITI avaliará os projetos IT quanto a estrutura e conteúdo descritos no item 8.4.4, confirmando ou não aderência do projeto a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) conforme item 7.3.

8.5.2. Após avaliação dos Projetos IT pelo Comitê PROITI, o resultado estará disponível no Sistema PROITI online com o conceito “Aprovado” ou “Solicita Reformulação”. Cabe ao docente inscrito acompanhar o resultado, conforme cronograma (item 2 deste Edital), e apresentar reformulação, caso solicitado.

8.5.3. A aprovação da indicação não implica em garantia da bolsa, mas sim na habilitação para recebê-la.

8.5.4. Se após a segunda avaliação, a indicação não for aprovada pelo Comitê PROITI, o docente perde a possibilidade de uma nova reformulação do Projeto IT e de indicar um outro estudante.

9.3. Bolsa CNPq

9.3.1. Somente serão contemplados com bolsa PIBITI/CNPq estudantes cujos projetos IT apresentem aderência a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) confirmada pelo comitê PROITI;

9.3.2. Estudantes contemplados com bolsa PIBITI/CNPq receberão instruções do próprio CNPq nos dias subsequentes à publicação do Resultado Final (quando a PROPPG informará ao CNPq sobre a concessão da bolsa), no endereço eletrônico informado em seu currículo Lattes, para registrar o termo de aceitação, bem como informar os dados bancários;

9.3.3. Em concordância com recomendação do CNPq, nos formulários online para concorrer à bolsa, bem como no momento de indicação do estudante, o endereço eletrônico não poderá ter a extensão “hotmail”;

9.3.4. As bolsas serão pagas de acordo com o registro do termo de aceitação da bolsa e com os dados bancários informados pelo próprio bolsista no site do CNPq, por meio de depósito em conta corrente do BANCO DO BRASIL, com nome e CPF do bolsista (não serão autorizadas contas conjuntas ou de pessoa jurídica);

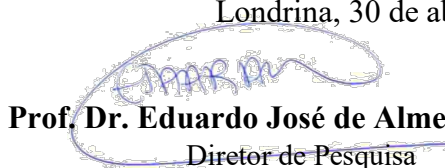
9.3.5. Em atendimento à RN 017/2016 do CNPq, no momento da indicação do estudante não será permitida a concessão de bolsa a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Os demais itens permanecem inalterados.



Prof. Dr. Amauri Alcindo Alfieri
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Londrina, 30 de abril de 2020.



Prof. Dr. Eduardo José de Almeida Araújo
Diretor de Pesquisa